

**EDITAL DAA/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2021**

**ELEIÇÕES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS.**

*A comissão eleitoral designada pela Chefia de Departamento do Instituto Federal de Goiás, Campus Águas Lindas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral e Processo no. 01/2021 do Conselho Departamental, torna público o Edital das eleições para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas.*

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

*Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando à escolha de membros discentes, docentes e técnicos administrativos para o Conselho Departamental e membros discentes para o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás, campus Águas Lindas, a ser realizado no primeiro semestre letivo do ano de 2021, assim disposto:*

*§ 1º - Para o Conselho Departamental serão eleitos 01 (um) representante discente titular de cada curso e seu respectivo suplente, 01 (um) representante docente titular de cada coordenação de curso e seu respectivo suplente, 01 (um) técnico-administrativo lotado no Departamento de Áreas Acadêmicas e seu respectivo suplente, todos para o mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo, podendo ser reconduzido ao cargo por um período de mais um ano.*

*§ 2º - Para o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas serão eleitos 03 (três) representantes discentes de cada curso técnico integrado ao Ensino Médio, 03 (três) representantes discentes da Educação de Jovens e Adultos e 03 (três) discentes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas para o mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo.*

**CAPÍTULO II  
DOS ELEITORES ELEGÍVEIS**

*Art. 2º - Apenas discentes regularmente matriculados no campus Águas Lindas e servidores efetivos lotados neste campus poderão participar do processo eleitoral.*

*Art. 3º - Para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os discentes poderão candidatar-se a representar o curso no qual estão matriculados.*

*Art. 4º - Para o Conselho Departamental os docentes poderão candidatar-se a representar uma coordenação de curso na qual atuem.*

*Art. 5º - Para o Conselho Departamental os técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas podem candidatar-se a representar este segmento.*

*Art. 6º - Os membros da comissão eleitoral não podem candidatar-se.*

Art. 7º - Poderão votar nos candidatos discentes do Conselho Departamental e do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os alunos matriculados no mesmo curso do candidato.

Art. 8º - Poderão votar nos candidatos docentes do Conselho Departamental os docentes com atuação no curso que o candidato pretende representar.

Parágrafo Único – Os docentes com atuação em mais de uma coordenação de curso poderão votar nos candidatos de cada coordenação que atue.

Art. 9º - Poderão votar nos candidatos técnico-administrativos do Conselho Departamental os servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas.

### **CAPÍTULO III DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 10º - Os docentes e técnicos administrativos interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental deverão, além de atender às exigências do presente Edital, manifestar pessoalmente, o pedido de registro de candidatura de Membro do Conselho Departamental em reunião convocada pela chefia de departamento em que se dará a votação.

§ 1º - Será permitido ao docente um único registro de candidatura.

§ 2º - No caso de não haverem inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental, caberá a chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal (ais) áreas.

Art. 11º - Os discentes interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental ou para o Colegiado do Departamento de Áreas de Acadêmicas deverão, além de atender às exigências do presente Edital, preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/gUWdSQAUiGKbA3Am7>.

§ 1 - O discente que candidatar-se a representar o Conselho Departamental poderá também candidatar-se a representar o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do curso no qual esteja matriculado.

§ 2º No caso de não haver inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental e no Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas, caberá a chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal(ais) áreas.

Art. 12º - O registro da candidatura de discentes deverá ser requerido no dia 13 de julho de 2021. O requerimento de candidatura deverá ser preenchido em formulário eletrônico (<https://forms.gle/gUWdSQAUiGKbA3Am7>) e enviado a partir das 7:30 horas até às 21:00 horas do mesmo dia. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se à data e hora de registro de candidaturas.

Art. 13º - O resultado da lista preliminar das candidaturas de discentes será divulgado pela Coordenação de Comunicação Social - Águas Lindas no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos de representantes ( Whatsapp ) no dia 14 de Julho de 2021.

Art. 14º - Da publicação da lista preliminar das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas, caberá recurso à comissão eleitoral, até às 17h do dia 15 de julho de 2021.

§ 1º – O recurso interposto por petição dirigida à comissão eleitoral, deverá ser preenchido de acordo com o formulário de recurso, disponível no anexo I e enviado para o e-mail: [caa.aguaslindas@ifg.edu.br](mailto:caa.aguaslindas@ifg.edu.br) com todos os campos preenchidos:

- I. O nome e número da matrícula;
- II. Os fundamentos de fato e de direito;
- III. O pedido de recurso.

§ 2º - O recurso enviado fora do padrão que consta no Anexo I será indeferido.

Art. 15º - As candidaturas dos docentes e técnicos administrativos serão realizadas no ato da inscrição na reunião online, convocada pela chefia de departamento.

Parágrafo único - Não serão admitidas inscrições via procuração ou manifestação verbal por outrem.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL**

*Art. 16º - A votação para discentes (Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas), será realizada na sala de aula virtual de cada uma das turmas entre os dias 19 a 23 de julho de 2021, das 07:30h às 12:15h para alunos do curso técnico integrado ao ensino médio em tempo integral e de 19h às 21:15h para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) - Técnico em Enfermagem e alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.*

*Art. 17º - Os votos dos discentes serão de forma aberta, registrados em cada uma das turmas pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.*

*Art. 18º - A votação para docentes e técnicos administrativos será realizada em reunião convocada pela chefia de departamento de áreas acadêmicas, a ser realizada em 21 de Julho de 2021.*

*Art. 19º - Os votos dos docentes e técnicos administrativos serão de forma aberta, registrados pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.*

*Art. 20º - Não serão admitidos votos por procuração.*

## **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO**

*Art. 21º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.*

*Art. 22º - Em caso de empate na apuração dos votos para o Conselho Departamental, o critério de desempate utilizado para servidores será: 1) maior tempo de exercício no Instituto Federal de Goiás; 2) maior idade. Já para os discentes será: 1) maior tempo de matrícula no Instituto Federal de Goiás, 2) maior idade.*

*Art. 23º - Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho Departamental os docentes mais votados para cada curso.*

*Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo docente mais votado para cada curso.*

*Art. 24º - Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho Departamental os discentes mais votados para cada curso.*

*Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo discente mais votado para cada curso.*

*Art. 25º - Será considerado eleito como membro titular do Conselho Departamental o técnico- administrativo mais votado.*

*Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo mais votado entre os técnicos- administrativos.*

*Art. 26º - Serão considerados eleitos Membros do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os 03 (três) discentes mais votados de cada um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em tempo integral, os 03 (três) discentes mais votados da Educação de Jovens e Adultos, e os 03 (três) discentes mais votados do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.*

*Art. 27º - Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata, na qual constará:*

*I- O número de eleitores presentes e ausentes;*

*II. Os nomes dos docentes, discentes e técnico-administrativos votados com as respectivas quantidades*

- de votos obtidos para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas;
- III. As irregularidades constatadas;
  - IV. Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos);

*Parágrafo Único – Poderá a Comissão Eleitoral fazer constar em ata, além do que dispõe o “caput” deste artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.*

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO**

*Art. 28º - O resultado preliminar da eleição para discentes será divulgado pela Coordenação de Comunicação Social - Águas Lindas no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos de representantes ( Whatsapp ) no dia 27 de Julho de 2021.*

*Parágrafo Único: A divulgação do resultado da eleição dos representantes do Conselho Departamental para servidores ficará condicionada a data de realização da reunião convocada pela chefia de Departamento para realização das eleições.*

*Art. 29º - Da publicação do resultado preliminar caberá recurso à comissão eleitoral, até às 17h do dia 15 de julho de 2021.*

*§ 1º – O recurso interposto por petição dirigida à comissão eleitoral, deverá ser preenchido de acordo com o formulário de recurso, disponível no anexo I e enviado para o e-mail: [caa.aguaslindas@ifg.edu.br](mailto:caa.aguaslindas@ifg.edu.br) com todos os campos preenchidos:*

- IV. O nome e número da matrícula;
- V. Os fundamentos de fato e de direito;
- VI. O pedido de recurso.

*§ 2º - O recurso enviado fora do padrão que consta no Anexo I será indeferido.*

*Art. 30º - O resultado final das eleições será publicado no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos (Whatsapp) de representantes até as 18h do dia 29 de Julho de 2021.*

*Art. 31º - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.*

*Art. 32º - A comissão eleitoral está composta pelos docentes Leonardo Ramos da Silveira e Bruno César Rodrigues Lima, pelo técnico-administrativo Wilton Bernardes da Silva e pelos discentes Rebeca Maria Pessoa Vasconcelos, Julieta Arantes de Aquino e Camilly dos Santos Diniz Barbosa designados pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.*

*Art. 33º - A comissão eleitoral estará no dia do lançamento do edital (09 de julho), oportunizando uma conversa com os representantes e vice- representantes das turmas para demais explicações sobre este pleito eleitoral. Link da reunião: [meet.google.com/jkt-bqqx-ewk](https://meet.google.com/jkt-bqqx-ewk) (horário 14:40 às 15:30).*

*Art. 34º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.*

### **ANEXO I**

<b>RECURSO</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Número da Matrícula:</b>
<b>Fundamentos de fato e de direito:</b>	

<p><b>Pedido de Recurso:</b></p>

**CRONOGRAMA ELEITORAL - ELEIÇÕES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
<i>Publicação do Edital</i> <i>Conversa com os representantes e vice-representantes/esclarecimentos de dúvidas e explicação do processo eleitoral. <a href="https://meet.google.com/jkt-bqqx-ewk">meet.google.com/jkt-bqqx-ewk</a></i>	<i>09/07/2021</i>  <i>09/07/2021 - das 14:40 às 15:30</i>
<i>Registro de candidaturas dos discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas via formulário eletrônico. (<a href="https://forms.gle/gUWdSQAUiGKbA3Am7">https://forms.gle/gUWdSQAUiGKbA3Am7</a>)</i>	<i>13/07/2021 de 7:30 às 21:00 – discentes.</i>
<i>Publicação da Lista Preliminar das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.</i>	<i>14/05/2021 - discentes</i>
<i>Recursos contra a homologação das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.</i>	<i>15/07/2021 até as 17:00 - discentes</i>
<i>Publicação final das candidaturas para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.</i>	<i>16/07/2021 - discentes</i>
<i>Votação para o para o Conselho Departamental (Docentes e Técnicos Administrativo)</i>	<i>Docentes e Técnicos Administrativos - 21 de julho.</i>

Votação para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas. (Discentes)	Discentes - 19 a 23 de julho nas salas virtuais
Divulgação do resultado da apuração	27/07/2021 - discentes
Recursos contra o resultado da apuração	28/07/2021 - até as 17:00- discentes
Publicação do resultado final da eleição	29/07/2021 Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) e Discentes

Comissão Eleitoral  
 Câmpus Águas Lindas - IFG  
 Circular Nº 03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Wilton Bernardes da Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 07/07/2021 22:29:43.
- Bruno Cesar Rodrigues Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/07/2021 21:12:27.
- Leonardo Ramos da Silveira, COORDENADOR - FG1 - LIN-CA, em 07/07/2021 20:56:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179439

Código de Autenticação: 0c174506a4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733

(61) 3618-9872 (ramal: 9872)

Camilly dos Santos Lima Barbosa

Rubico Vasconcelos

Juliana Soares de Aquino